LEI Nº 3.463 DE 01/07/2002

INSTITUI A MEDALHA RUI BARBOSA

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Orlando Krautler, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica Instituído a "Medalha Rui Barbosa", com a finalidade de premiar os alunos destaques da rede escolar municipal.

Art. 2º - Farão juz a homenagem os alunos que se destacarem durante o ano letivo imediatamente anterior, com as melhores notas, sendo um por cada série, em todo o Município.*

I – Cada educandário também poderá homenagear os seus melhores alunos.

Art. 3º - A Secretaria de Educação regulamentará e implantará a homenagem, a partir do ano de 2002, inclusive.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de julho de 2002.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publica na Secretaria Municipal de Administração em 01/07/2002.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLIKMANN
Secretária municipal de Administração